

www.pwc.com

IVA na agricultura

Outubro 2015



USAID
DO POVO AMERICANO

SPEED
Por Melhor Ambiente
De Negócios

Agenda

1. Introdução
2. Isenções – significado e funcionamento
3. Aplicação em Moçambique
4. Cenários alternativos
5. Conclusões e fecho

IVA na agricultura

1. Introdução

IVA na agricultura

Imposto sobre as vendas (volume de negócios)

IVA na agricultura

Em Moçambique substituiu o imposto de circulação, que era plurifásico e cumulativo

IVA na agricultura

Entrou em vigor em 1999, foi republicado em 2007, com algumas alterações em 2012

IVA na agricultura

	IVA	
	Contribuinte	Estado
1. COMPRAS		
	-	

IVA na agricultura

	IVA	
	Contribuinte	Estado
1. COMPRAS		
100	17	
SOMAS	17	-
Saldo mês		-17

IVA na agricultura

	IVA	
	Contribuinte	Estado
1. COMPRAS		
100	17	
2. VENDAS		
150		26
SOMAS	17	26
Saldo mês		9

IVA na agricultura

Em condições normais o empresário vai **deduzindo** o IVA facturado pelos fornecedores ao IVA por si **liquidado** em cada período (método indirecto)

Na prática equivale a aplicar 17% ao valor acrescentado bruto do período (método directo)

IVA na agricultura

2. Isenções – significado e funcionamento

IVA na agricultura

Nos impostos em geral “isenção” significa **não pagar**
(cfr. IRPC, IRPS, Imposto do Selo...)

IVA na agricultura

No IVA tem um significado diferente:

Em regra significa **não cobrar**

IVA na agricultura

No IVA tem um significado diferente:

Em regra significa **não cobrar**, com diferentes consequências

IVA na agricultura

Tipos de isenção

- nas operações internas (normalmente simples)
- nas operações externas (completas)
- outras isenções (completas)

IVA na agricultura

Tipos de isenção

- As isenções significam em regra não cobrar IVA, mas distinguem-se pelos **efeitos** ou **consequências**

IVA na agricultura

Tipos de isenção (efeitos)

- Isenções simples **impedem a dedução** do IVA pago aos fornecedores

IVA na agricultura

Tipos de isenção (efeitos)

- Isenções completas **permitem a dedução** do IVA pago aos fornecedores (a chamada taxa zero)

IVA na agricultura

Tipos de isenção (efeitos)

Em suma:

- Isenções simples - **impedem** a dedução do IVA pago
- Isenções completas - **permitem** a dedução do IVA pago

IVA na agricultura

Tipos de isenção (efeitos)

- Isenções simples – quebram a cadeia de deduções do IVA
- Isenções completas – mantêm a cadeia de deduções do IVA, 'limpando' o IVA do preço de venda (essencial para as exportações...)

IVA na agricultura

Tipos de isenção

- Como distinguir as isenções simples das isenções completas?

IVA na agricultura

Tipos de isenção

- Como distinguir as isenções simples das isenções completas?

Artigo 19º do CIVA

IVA na agricultura

Tipos de isenção

- Como distinguir as isenções simples das isenções completas?

ARTIGO 19 (Condições para o exercício do direito à dedução)

1. Só pode deduzir-se o imposto que tenha incidido sobre bens ou serviços adquiridos, importados ou utilizados pelo sujeito passivo para a realização das seguintes operações:

*a) transmissões de bens e prestações de serviços **sujeitas a imposto e dele não isenta**;*

IVA na agricultura

Tipos de isenção

- Como distinguir as isenções simples das isenções completas?

ARTIGO 19 (Condições para o exercício do direito à dedução)

1. Só pode deduzir-se o imposto que tenha incidido sobre bens ou serviços adquiridos, importados ou utilizados pelo sujeito passivo para a realização das seguintes operações:

b) ... v. Transmissões de bens abrangidos na alínea f) do n.º12, no n.º10 e nas alíneas d) e f) do n.º13, todos do Artigo 9.

IVA na agricultura

Tipos de isenção

- Como distinguir as isenções simples das isenções completas?

O ARTIGO 19 estabelece os **efeitos** das várias isenções, possibilitando a distinção entre isenções simples e completas

IVA na agricultura

Isonções sãom **benefício** para a empresa?

IVA na agricultura

Isenções são um benefício para a empresa?

	Margem:	20%
normal		
Gastos	Vendas	Lucro
100	120	20
IVA ded	IVA liq	IVA saldo
17	20	3

IVA na agricultura

Isenções são um benefício para a empresa?

	Margem:	2.6%
isento		
Gastos	Vendas	Lucro
117	120	3
IVA ded	IVA liq	IVA saldo
0	0	0

IVA na agricultura

Isenções são um benefício para a empresa?

	Margem:	11.1%
isento		
Gastos	Vendas	Lucro
117	130	13
IVA ded	IVA liq	IVA saldo
0	0	0

IVA na agricultura

Isenções são um benefício para a empresa?

	Margem:	17%
isento		
Gastos	Vendas	Lucro
117	137	20
IVA ded	IVA liq	IVA saldo
0	0	0

IVA na agricultura

Isonções são um benefício para a empresa?

Retalhista					
	Margem:	20%		Margem:	19.7%
normal			isento		
Gastos	Vendas	Lucro	Gastos	Vendas	Lucro
100	120	20	117	140	23
IVA ded	IVA liq	IVA saldo	IVA ded	IVA liq	IVA saldo
17	20	3	0	0	0
PVP	140		PVP	140	

IVA na agricultura

Isenções são um benefício para a empresa?

	Margem:	-
investimento		
Gastos	Vendas	Lucro
400	120	-280
IVA ded	IVA liq	IVA saldo
68	20	-48

reembolso

IVA na agricultura

Isonções são um benefício para a empresa?

	Margem:	20%
completa		
Gastos	Vendas	Lucro
100	120	20
IVA ded	IVA liq	IVA saldo
17	0	-17

reembolso

IVA na agricultura

Isenções são um benefício para a empresa?

A resposta não é simples, depende de muitos factores, mas

- isenções simples: possivelmente não
- isenções completas: sim, havendo um mecanismo de reembolso

IVA na agricultura

Isenções simples:

O IVA (não dedutível) aumenta os gastos. Se o preço tem pouca elasticidade, a margem baixa

Em períodos de investimento ou início de campanha pode ser muito complicado...

IVA na agricultura

Isonções completas:

O IVA (dedutível) é um activo - valor a receber do Estado. Se o sistema de reembolsos funciona, esse IVA regressa à caixa num prazo relativamente curto

Se não funciona, esse activo vai acumulando, sem que isso se reflecta em meios financeiros (liquidez)

IVA na agricultura

Isenções completas:

A subsistência de um valor elevado de crédito de IVA torna mais difícil o respectivo reembolso e contribui para a existência de “apertos” de tesouraria

IVA na agricultura

3. Aplicação em Moçambique

IVA na agricultura

Em Moçambique a actividade agrícola começou por ter isenção simples com possibilidade de renúncia (1999-2007)

IVA na agricultura

- Em Moçambique a actividade agrícola começou por ter isenção simples com possibilidade de renúncia (1999-2007)
- Mantém a isenção simples e deixa de ter possibilidade de renúncia (2007-2012)

IVA na agricultura

- Em Moçambique a actividade agrícola começou por ter isenção simples com possibilidade de renúncia (1999-2007)
- Mantém a isenção simples e deixa de ter possibilidade de renúncia (2007-2012)
- Passa a haver em simultâneo com a isenção simples algumas isenções completas (2012-2015)

IVA na agricultura

O artigo 9º prevê várias isenções:

- Isenção das TB e PS efectuadas no âmbito da actividade agrícola (isenção simples)

IVA na agricultura

O artigo 9º prevê várias isenções:

- Isenção das TB e PS efectuadas no âmbito da actividade agrícola (isenção simples)
- Isenção nas transmissões de milho e trigo (incl. farinhas), batata, cebola, arroz, tomate fresco e refrigerado (isenção completa)

IVA na agricultura

O artigo 9º prevê várias isenções:

- Isenção das TB e PS efectuadas no âmbito da actividade agrícola (isenção simples)
- Isenção nas transmissões de milho e trigo (incl. farinhas), batata, cebola, arroz, tomate fresco e refrigerado (isenção completa)
- Grão de soja, bagaço, soja integral, certos agro-químicos, sementes do Anexo 1 (isenção simples)
- Açúcar, indústria do açúcar e óleo alimentar (isenção simples/completa...)

IVA na agricultura

O artigo 9º prevê várias isenções:

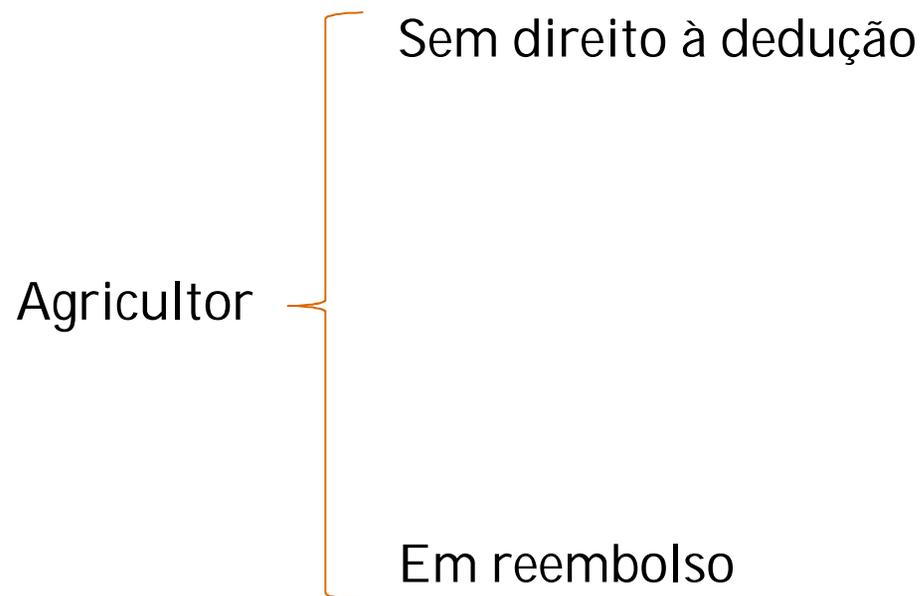
- Há uma isenção simples para a actividade agrícola em geral e algumas isenções especiais para a transmissão de certos produtos
- Podemos assumir que quando no âmbito da actividade agrícola sejam transmitidos os bens objecto de isenções especiais (completas) se aplicam as últimas

IVA na agricultura

Sendo exportador do produto agrícola, o agricultor não liquida IVA e pede o reembolso do IVA das compras (isenção completa)

Essa é uma isenção genérica, não é específica da actividade agrícola

IVA na agricultura



IVA na agricultura

Quadro de isenções complexo, difícil de aplicar e de gerir

IVA na agricultura

Está ainda por provar e quantificar que se trata de um regime que trouxe vantagens para o desenvolvimento do sector agrícola

IVA na agricultura

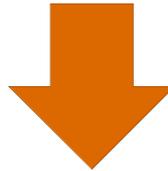
Proposta legislativa:

- Conferir direito à dedução do IVA, nas transmissões de bens e prestação de serviços, no âmbito da actividade agrícola (não silvícola e pecuária)

IVA na agricultura

Proposta legislativa:

- Conferir direito à dedução do IVA, nas transmissões de bens e prestação de serviços, no âmbito da actividade agrícola (não silvícola e pecuária)

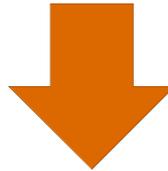


Generalização das isenções completas para a agricultura

IVA na agricultura

Proposta legislativa:

- Conferir direito à dedução do IVA, nas transmissões de bens e prestação de serviços, no âmbito da actividade agrícola (não silvícola e pecuária)



Generalização das isenções completas para a agricultura

- Reposição da possibilidade de renúncia

IVA na agricultura

Riscos / oportunidades

- Aumento do volume dos reembolsos
 - Necessidade de criação de mecanismos eficientes de reembolso
- Reposição da possibilidade de renúncia (boa notícia!)
 - Necessidade de criação de mecanismos eficientes de renúncia
 - Possibilidade de renúncias por área (sector) de exploração(?)
 - Gestão de renúncias sectoriais ("ring fencing")

IVA na agricultura

4. Cenários alternativos

- Taxa reduzida
- Regime forfetário

IVA na agricultura

- Taxa reduzida
 - Permite alguma recuperação de imposto por via de liquidação – reduz esse montante aos reembolsos
 - Atinge tendencialmente o objectivo de não afectar o PVP
 - Tributa a uma taxa mais favorável produtos de primeira necessidade
 - Moçambique já aplica taxas inferiores a 17% através da técnica de redução da base (por ex. energia, obras publicas estradas ou electrificação rural)

IVA na agricultura

Regime forfetário

Dentro de certos parâmetros:

- explorações intermédias
- de média dimensão
- com algum IVA dedutível
- sem volume que justifique renúncia
- não liquida IVA nas operações com outros SP
- deduz uma parte (forfait) do IVA das compras

IVA na agricultura

Caso português:

- (a) isenção simples até 500,000 MZN volume vendas
- (b) regime forfetário para SP de (a) com vendas a outros SP;
6% de compensação forfetária, pedida em Julho e Janeiro
- (c) possibilidade de renúncia;
taxa reduzida - **6%** - nas vendas

IVA na agricultura

Outros países de África:

- África do Sul
 - regime de taxa zero para certos casos
- Tanzânia
 - regimes de isenção simples / isenção completa para determinados produtos e serviços agrícolas
- Ghana
 - isenção nos inputs da agricultura

IVA na agricultura

5. Conclusões e fecho

IVA na agricultura

- Regresso da possibilidade de renúncia pode ser boa notícia
- Cada caso deve ser avaliado para escolha do regime certo
- Necessidade de aconselhamento profissional adequado

IVA na agricultura

- (hipótese) Revisão da taxa aplicável
- (hipótese) Introdução de sistema forfetário para explorações intermédias de pequena/média dimensão
- Sistema de reembolsos a funcionar é necessário para novas regras de isenção completa terem efeitos práticos na economia das explorações agrícolas

Obrigado!

Dúvidas / Debate

This publication has been prepared for general guidance on matters of interest only, and does not constitute professional advice. You should not act upon the information contained in this publication without obtaining specific professional advice. No representation or warranty (express or implied) is given as to the accuracy or completeness of the information contained in this publication, and, to the extent permitted by law, PwC, its members, employees and agents do not accept or assume any liability, responsibility or duty of care for any consequences of you or anyone else acting, or refraining to act, in reliance on the information contained in this publication or for any decision based on it.

© 2011 PricewaterhouseCoopers (“PwC”), the Mozambican firm. All rights reserved. In this document, “PwC” refers to PricewaterhouseCoopers in Mozambique, which is a member firm of PricewaterhouseCoopers International Limited (PwCIL), each member firm of which is a separate legal entity and does not act as an agent of PwCIL.